

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO POLLY CÃES E GATOS.

Processo Administrativo: 85/005.436/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO POLLY CÃES E GATOS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

DEPUTADO: Paulo Corrêa

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Vida Animal

PERÍODO: 10 de julho de 2024 a 10 de julho de 2025

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e A ASSOCIAÇÃO POLLY CAES E GATOS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setescc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO POLLY CÃES E GATOS.

Processo Administrativo: 85/005.445/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO POLLY CÃES E GATOS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

DEPUTADO: Renato Câmara

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Vida Animal

PERÍODO: 15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e A ASSOCIAÇÃO POLLY CAES E GATOS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setescc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO POLLY CÃES E GATOS.

Processo Administrativo: 85/005.448/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO POLLY CÃES E GATOS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

DEPUTADO: Roberto Hashioka

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Vida Animal

PERÍODO: 15 de junho de 2024 a 15 de junho de 2024

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e A ASSOCIAÇÃO POLLY CAES E GATOS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setesc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO ARCA.

Processo Administrativo: 85/005.449/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ARCA

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Todas as Vidas Importam

PERÍODO: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e A ASSOCIAÇÃO ARCA.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setesc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL ABRIGO DOS BICHOS.

Processo Administrativo: 85/005.450/2024

INTERESSADO: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL ABRIGO DOS BICHOS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a aquisição de ração para gatos e cachorros vítimas de abandono

PERÍODO: julho a dezembro de 2024

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e SOCIEDADE DE PROTEÇÃO ANIMAL ABRIGO DOS BICHOS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setesc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A GAAV- GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS.

Processo Administrativo: 85/005.608/2024

INTERESSADO: GAAV- GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização de esterilização por meio de castração de cães e gatos vítimas de maus tratos

PERÍODO: 01 de junho de 2024 a 31 dezembro de 2024

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e A GAAV- GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS VULNERÁVEIS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setescc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A GAPA - GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS.

Processo Administrativo: 85/005.674/2024

INTERESSADO: GAPA - GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Vida Animal

PERÍODO: julho a dezembro 2024

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e A GAPA - GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setesc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS DE ELDORADOS.

Processo Administrativo: 85/005.678/2024

INTERESSADO: GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS DE ELDORADOS

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 / parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.

VALOR: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

OBJETO: Apoiar a realização do Projeto Vida Animal

PERÍODO: julho a dezembro 2024

Considerando que a SETESC também é responsável pelo desenvolvimento da Política Pública Estadual de Bem-Estar da Vida Animal, através da Superintendência de Políticas Integradas de Proteção da Vida Animal.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para a formalização do mesmo e com objetivos e finalidades institucionais da organização ora avaliados

Considerando que os recursos financeiros são oriundos de Emenda Parlamentar Estadual do orçamento 2024, conforme o disposto no art. 31 e 32, combinado com artigo art. 33 na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o parágrafo 3º art 10 decreto estadual 14.494 de 02 de junho de 2016 Decreto Estadual nº 14.494/2016.

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Estando presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público, considero mesmo inexigível no processo de formalização da parceria entre a SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE CULTURA e GRUPO DE APOIO AOS ANIMAIS DE ELDORADOS.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail do setor de Convênios da SETESC: ffortes@setesc.ms.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação.

Campo Grande/MS, 21 de maio de 2024.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

SETESC
Secretaria de Estado
de Turismo, Esporte
e Cultura



GOVERNO DE
Mato
Grosso
do Sul